

Aviso de Licitação na Modalidade Dispensa Eletrônica

Contratante: Prefeitura Municipal de Jales – Secretária Municipal de Administração.

OBJETO

Visa-se a “aquisição de 03 (três) aparelhos de Ar-condicionado com serviços de desinstalação/instalação, para adequações dos setores da Secretaria Municipal de Administração, no Paço Municipal, por meio de dispensa eletrônica. Conforme ANEXO I – Termo de Referência, através da Secretária Municipal de Administração.

MOTIVAÇÃO

A aquisição tem o objetivo de substituir aparelhos danificados/ultrapassados e propiciar melhor conforto térmico e ambiente mais agradável de trabalho, contribuindo para adequação do desenvolvimento das atividades exercidas nas edificações ocupadas atualmente pela Prefeitura Municipal de Jales, e também contribuirá para a economicidade de energia nos ambientes da Administração.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

R\$ 16.379,90, (DEZESSEIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 15/02/2024 às 8:00 horas

Até 20/02/2024 às 8:00 horas

PERÍODO DE LANCES COM INÍCIO

DIA 20/02/2024 das 09:00 horas

COM ENCERRAMENTO DOS LANCES

NO DIA 20/02/2024 das 11:00 horas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | licitacao.jales@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES-SP.

Anexo do Aviso de Licitação na modalidade Dispensa Eletrônica.

PROCESSO Nº 10/2024.

DISPENSA Nº 04/2024.

Torna-se público que o Município de Jales, por meio da Secretária Municipal de Administração, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 10.106, Art.1º e, Art. 2º, inciso II, no que couber e não for contrário ao regulamento municipal da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 20/02/2024 Link: (www.bllcompras.org.br)

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 11:00 horas

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação processo nº 10/2024, dispensa 04/2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será em lote, conforme tabela constante abaixo:

LOTE	Nº ITEM	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	01	026.001.218	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, SISTEMA INVERTER, capacidade mínima 12.000 BTU/H, versão frio, 220v, compressor rotativo, cor do painel branco ou gelo, controle remoto sem fio, selo PROCEL, com certificação do INMETRO, garantia mínima de 01 ano no equipamento e compressor.	UN.	01
	02	026.001.005	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, SISTEMA INVERTER, capacidade mínima 18.000 BTU/H, versão frio, 220v, compressor rotativo, cor do painel branco ou gelo, controle remoto sem fio, selo PROCEL, com certificação do INMETRO, garantia mínima de 01 ano no equipamento e compressor.	UN.	01
	03	026.001.146	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, SISTEMA INVERTER, capacidade mínima 30.000 BTU/H, versão frio, 220v, compressor rotativo, cor do painel branco ou gelo, controle remoto sem fio, selo PROCEL, com certificação do INMETRO, garantia mínima de 01 ano no equipamento e compressor.	UN.	01
	04	093.001.009	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 10.001 BTUS À 20.000 BTUS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	SV.	01
	05	093.001.012	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 10.001 BTUS À	SV.	01

			20.000 BTUS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA		
	06	093.001.018	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 20.001 BTUS À 30.000 BTUS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	SV.	01

1.2.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema integrante da plataforma BLL, disponível no endereço eletrônico (www.bllcompras.org.br)

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo Econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Anexo do Aviso de Dispensa de Licitação na Modalidade Eletrônica**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. Com o cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, juntar as seguintes declarações:

3.9.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.9.2. Que me enquadro na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

3.9.3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação constante no procedimento;

3.9.4. Que me responsabilizo pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que me comprometo a comunicar a esta municipalidade a ocorrência de qualquer fato superveniente impeditivo à habilitação;

3.9.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

3.9.7. Outras exigências previstas em Lei e constantes do sistema;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente

enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da sessão seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das **09:00 horas** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 5,00**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam abaixo e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances, no prazo máximo de até 24 horas do término da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Prova de quitação de todos os tributos devidos à Fazenda Pública Interessada, relativos à atividade em cujo exercício concorre ou contrata, nos termos do Art. 193 do Código Tributário Nacional;

b) A regularidade perante a Seguridade Social e ao FGTS;

c) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

d) A regularidade perante a Fazenda Federal;

e) Declaração Unificada da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, estando ciente e concordando com as determinações deste Edital

de Dispensa Eletrônica, e dando pleno atendimento aos requisitos de habilitação, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 10.106/24 e suas posteriores alterações, assegurando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos, à habilitação e de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

6.2.1. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos por ele juntados.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será realizado a Nota Empenho.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 01 dia útil, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e as normas municipais.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no site da Prefeitura Municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. Termo de Referência (Anexo I);

9.13.2. Modelo Declaração Unificada (Anexo II).

Jales, 09 de fevereiro de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a dispensa eletrônica de aquisição de 03 (três) aparelhos de Ar-condicionado com serviço de desinstalação/instalação, para adequações dos setores da Secretaria Municipal de Administração, no Paço Municipal.

1.2. A presente aquisição deverá ser realizada de forma integral, assim como o serviço de desinstalação/instalação, que ocorrerá de forma imediata, no ato da entrega dos equipamentos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que o único aparelho de Ar-condicionado do setor da Folha de Pagamento apresentou problemas na condensadora, resultando na inutilização do bem. Com isso, após uma verificação com os demais servidores da divisão de planejamento e licitações, foi constatado que a licitação de manutenção corretiva de aparelhos de Ar-condicionado ainda está em processo de formalização, não sendo possível a realização do conserto do mesmo, além disso, por se tratar de um equipamento antigo, cuja a manutenção se torna precária pela falta de peças no mercado, e, o problema fora apresentado em um dos principais componentes do aparelho, por conseguinte a mais cara, sendo o valor do conserto o mesmo de um aparelho novo.

2.2. Considerando a necessidade de aquisição de novos aparelhos de Ar-condicionado para suprir a demanda da Secretaria de Administração, nos setores de Recursos Humanos, Folha de Pagamento e Administração no Paço Municipal, tendo em vista que os aparelhos existentes não desempenham o necessário para o tamanho do ambiente. Não obstante, trata-se de área sensível onde são arquivados muitos documentos importantes, que exige controle de temperatura.

2.3. Considerando ainda que, existe a necessidade de propiciar melhor conforto térmico e ambiente mais agradável de trabalho, contribuindo para adequação do desenvolvimento das atividades exercidas nas edificações ocupadas atualmente pela Prefeitura Municipal de Jales. Além disso, a aquisição dos equipamentos contribuirá para a economicidade de energia nos ambientes da Administração.

2.4. Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e como bem explícito no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 10.108/2024, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar.

3. OBJETIVOS

3.1. Aquisição de aparelhos de Ar-condicionado com serviços de desinstalação/instalação, para adequar os setores da Secretaria de Administração no Paço Municipal, com o objetivo de melhor o conforto térmico para um ambiente mais agradável de trabalho e economia de energia nos ambientes da Administração.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A solicitação se enquadra nos limites estabelecidos pelo inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando a critério do órgão responsável realizar a aquisição por dispensa de processo licitatório.

4.2. Além disso, o Decreto Municipal nº 10.106/2024, é responsável por instituir o Sistema de Dispensa Eletrônica no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Jales, dispondo sobre a Dispensa de Licitação de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5. DETALHAMENTO DO OBJETO

5.1. NATUREZA

5.1.1. Aquisição de equipamentos e material permanente com serviços de desinstalação/instalação, durabilidade superior a dois anos, utilizados em órgãos públicos.

5.1.2. Realizado por meio de dispensa eletrônica.

5.2. QUANTITATIVO E UNIDADE DE MEDIDA

LOTE	Nº ITEM	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	01	026.001.218	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, SISTEMA INVERTER, capacidade mínima 12.000 BTU/H, versão frio, 220v, compressor rotativo, cor do painel branco ou gelo, controle remoto sem fio, selo PROCEL, com certificação do INMETRO, garantia mínima de 01 ano no equipamento e	UN.	01

			compressor.		
02	026.001.005	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, SISTEMA INVERTER, capacidade mínima 18.000 BTU/H, versão frio, 220v, compressor rotativo, cor do painel branco ou gelo, controle remoto sem fio, selo PROCEL, com certificação do INMETRO, garantia mínima de 01 ano no equipamento e compressor.	UN.	01	
03	026.001.146	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, SISTEMA INVERTER, capacidade mínima 30.000 BTU/H, versão frio, 220v, compressor rotativo, cor do painel branco ou gelo, controle remoto sem fio, selo PROCEL, com certificação do INMETRO, garantia mínima de 01 ano no equipamento e compressor.	UN.	01	
04	093.001.009	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 10.001 BTUS À 20.000 BTUS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	SV.	01	
05	093.001.012	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 10.001 BTUS À 20.000 BTUS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	SV.	01	
06	093.001.018	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 20.001 BTUS À 30.000 BTUS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	SV.	01	

5.3. ESPECIFICAÇÃO DO ITEM

5.3.1. Considerando a especificidade do item, em caso de discordância existente entre a especificação do item que compõe o objeto descrito no Catálogo de Materiais

(CATMAT) e no de Serviços (CATSERV) e a especificação constante deste Termo de Referência, prevalecerá a última.

5.3.2. Os equipamentos estão detalhados conforme especificações e quantitativos da planilha do item e deverão ser novos, de primeiro uso e qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

5.3.3. Deverão ainda possuir prazo mínimo de 12 (doze) meses de validade ou garantia do fabricante.

5.4. DESCRITIVO TÉCNICO DA CONTRATAÇÃO

5.4.1. Os equipamentos a serem adquiridos devem atender as especificações técnicas estabelecidas pela equipe técnica do setor demandante, com base nas características descritas:

5.4.2. Aparelhos Condicionadores de Ar tipo SPLIT, Sistema Inverter, capacidade mínima de 12.000, 18.000 e 30.000 BTU/H, versão frio, 220v, compressor rotativo, cor do painel branco ou gelo, controle remoto sem fio, selo PROCEL, com certificação do INMETRO, garantia mínima de 01 ano no equipamento e compressor.

5.4.3. A desinstalação/instalação dos equipamentos deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante e ocorrerá no ato da entrega.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E METODOLOGIA ADOTADA

6.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 16.379,90 (dezesesseis mil, trezentos e setenta e nove reais e noventa centavos), conforme cotação pelo sistema BLLCOMPRAS (<https://bllcompras.com>), realizado pela Divisão de Compras do Departamento de Licitações, Compras e Contratos da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, por meio de consulta com fornecedores, em atenção ao art. 5º, I e III da IN nº 65/2021 (doc. anexo).

7. ORGÃO DEMANDANTE

7.1. Secretária Municipal de Administração.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente da contratação correrá por conta das Dotações orçamentária do orçamento em vigor, discriminada na respectiva descrição abaixo:

ITEM	ÓRGÃO DEMANDANTE	DADOS ORÇAMENTÁRIOS		
		FONTES	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	FICHA
01	Secretaria Municipal de Administração	01	110.000	175
02	Secretaria Municipal de Administração	01	110.000	175
03	Secretaria Municipal de Administração	01	110.000	175
04	Secretaria Municipal de Administração	01	110.000	173
05	Secretaria Municipal de Administração	01	110.000	173
06	Secretaria Municipal de Administração	01	110.000	173

9. PRAZO DA CONTRATAÇÃO E POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

9.1. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses, contados a partir da data de emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

10. JULGAMENTO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação será feita por lote, na forma de dispensa eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, pelo critério de seleção de menor preço global (conforme preceitua o art. 33 da referida Lei), uma vez que a segregação de serviços e materiais aumentaria o custo administrativo da contratação e da fiscalização. Além disso poderia atrasar a execução do objeto, seja pelo prazo de entrega, seja por defeito de fabricação dos materiais ou por desatendimento das especificações técnicas. Além disso, poderia afetar a garantia dos serviços prestados, pois o instalador poderia alegar que os equipamentos não possuem a qualidade adequada, prejudicando a Administração Pública. Assim, a forma mais eficiente é a contratação do serviço por grupo único, separado em itens, tendo em vista a natureza da despesa ser diferente para cada item (itens 1, 2 e 3, bens; e itens 4, 5 e 6, serviços).

10.2. O fornecedor deverá ter pleno conhecimento de todas as condições necessárias para a regular execução do objeto ofertado em sua proposta de preços, que será analisada, e aceita somente se ofertar os equipamentos e serviços dentro dos padrões estabelecidos no presente Termo de Referência.

11. ORIENTAÇÕES PARA OS SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO/INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

11.1. Os pontos de elétrica necessários à instalação dos equipamentos serão entregues pela Prefeitura Municipal de Jales, não fazendo parte do escopo de serviços deste Termo de Referência.

11.2. Todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de desinstalação/instalação, para instalação dos pontos, será de responsabilidade da contratada.

11.3. Com exceção dos serviços de instalação dos pontos de elétrica, que serão realizados antecipadamente pelo contratante, quaisquer outros serviços necessários para a desinstalação/instalação dos equipamentos serão de responsabilidade da contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria.

11.4. Os serviços de instalação de pontos de elétrica supracitados, que serão de responsabilidade do Município, são aqueles necessários para se levar energia até as salas onde os equipamentos serão instalados, não contemplando outros eventuais serviços de elétrica, como o de ligação entre condensadoras e evaporadoras.

11.5. A distância horizontal/vertical entre os pontos de instalação da condensadora e da evaporadora é de até 4 metros.

11.6. A instalação dos equipamentos deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante.

11.7. Os equipamentos deverão ser instalados/substituídos no ato da entrega dos mesmos, de acordo com os locais de fixação das evaporadoras e condensadoras definidos na tabela dos locais de instalação dos equipamentos.

11.8. As evaporadoras e os condensadores deverão ser fixados por suporte reforçado.

12. LOCAIS DE ENTREGA E DESINSTALAÇÃO/INSTALAÇÃO

12.1. Os Equipamentos e Serviços acompanhados de todos os materiais necessários à instalação deverão ser efetuados por conta e risco da empresa vencedora, nos locais a serem determinado pela Secretaria de Administração, correndo às suas expensas todas as despesas atinentes. Em caso de dúvidas relacionadas aos horários e locais de entrega, contatar pelo Fone: (17) 3622-3000.

Endereço de entrega

Setor

Administração

Folha de Pagamento

Recursos Humanos

Local

Paço Municipal

Paço Municipal

Paço Municipal

Endereço

Rua cinco, 2266, centro, Jales/SP

Rua cinco, 2266, centro, Jales/SP

Rua cinco, 2266, centro, Jales/SP

Locais de desinstalação/instalação dos equipamentos

Item	Setor/Sala	Evaporadora	Condensadora	Descritivo dos Serviços	Breve dos
01	Administração	Suporte de parede (sala no 1º pavimento)	Suporte de parede (1º pavimento)	Instalação	
02	Folha de Pagamento	Suporte de parede (sala no 1º pavimento)	Suporte de laje/telhado (2º pavimento)	Desinstalação/Instalação	
03	Recursos Humanos	Suporte de parede (sala no 1º pavimento)	Suporte de laje/telhado (2º pavimento)	Desinstalação/Instalação	

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1. A Contratada deverá realizar as solicitações de pagamentos dos equipamentos e serviços contratados e prestados com toda a documentação necessária.

13.2. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica de acordo com o Pedido de Empenho recebido, atentando pela quantidade, valor, órgão demandante e nº do Pedido de Empenho.

13.3. As Notas Fiscais Eletrônicas devem ser encaminhadas preferencialmente para o e-mail do órgão demandante (adm.prefeiturajales@gmail.com), sendo de inteira responsabilidade da Contratada o controle de recebimento das mencionadas Notas Fiscais Eletrônicas por parte dos órgãos da Contratante.

13.4. Após a conferência das informações contidas na solicitação, o fiscal administrativo do contrato deverá atestar os serviços executados que estarem em conformidade com o contrato para o gestor do contrato liberar o pagamento dos mesmos.

13.5. Compete ao órgão fazendário municipal a realização dos pagamentos da contratada.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Gestor da Contratação: Wellington Lima Assunção, CPF nº 395.047.038-79, Secretário Municipal de Administração.

Fiscal Administrativo: Sebastião Henrique Castanheira, CPF nº 973.778.998-91, Chefe da Divisão de Administração.

Fiscal Técnico: Filipe Augusto Monteiro Polato, CPF nº 458.138.278-54.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Fornecer os produtos e a execução dos serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

15.2. Emitir documentos fiscais no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

15.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

15.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto.

15.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar, desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

15.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

15.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais e dos serviços empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

15.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

15.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

15.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

15.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

15.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

16.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

16.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

16.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

16.5. Conceder prazo, na forma deste documento, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

16.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

16.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

16.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes, quando aplicável.

16.9. Disponibilizar local adequado para a realização dos serviços.

17. COMPATIBILIDADE COM O PCA

17.1. A presente contratação não está prevista no Plano de Contratação Anual de 2024, que fora realizado em 2023, tendo em vista que havia previsão dos aparelhos de ar-condicionado alcançarem o final de sua vida útil apenas em 2025. Assim, a performance insatisfatória dos equipamentos, no presente exercício, era imprevisível.

18. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

18.1. A contratada deverá garantir os equipamentos e os serviços prestados.

19. SUBCONTRATAÇÃO

19.1. A Contratada poderá subcontratar os serviços sob sua total e exclusiva responsabilidade, além da necessidade de a subcontratada atender as mesmas condições e exigências contidas no Termo de Referência.

20. VISITA TÉCNICA

20.1. As empresas interessadas em participar do processo poderão realizar visitação técnica nos locais a serem executados os serviços;

20.2. A visitação deverá ser agendada com a equipe da Divisão de Administração através do e-mail: adm.prefeiturajales@gmail.com.br ou pelo Fone: (17) 3622-3000, devendo a vistoria ser agendada com antecedência mínima de 6 (seis) horas;

20.3. A visitação poderá ser realizada até o penúltimo dia útil anterior à data do processo;

20.4. A não realização da visitação pela empresa, não impede da participação do pleito. Porém, não poderá em nenhum momento alegar desconhecimento das dificuldades para realização dos serviços solicitados neste Termo de Referência, aceitando de forma integral o que nele contempla.

21. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

21.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

21.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

21.2.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de um ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os atestados se referirem a períodos ininterruptos.

21.2.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

21.2.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo dos serviços, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico operacional, a uma única contratação.

21.2.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

Jales/SP, 06 de fevereiro de 2024.

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

SEBASTIÃO HENRIQUE CASTANHEIRA
Chefe da Divisão de Administração

(Anexo II)

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), **DECLARO** sob as penas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações:

I A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II Que me enquadro na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação constante no procedimento;

IV Que me responsabilizo pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V Que me comprometo a comunicar a esta municipalidade a ocorrência de qualquer fato superveniente impeditivo à habilitação;

VI O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

VII Outras exigências previstas em Lei e constantes do sistema;

(Assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

-----, --- de ----- de 2.024.

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).